



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº. 39 /2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos Sessenta Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha 190 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 – Cod. Ap. 307.000

T O T A L.....R\$ 260.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Novembro de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo